PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

TERMO DE CONTRATO Nº 0049/2026

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR MARTARELLO**, portador da R.G. nº 1692088 SSP/SC e CPF sob o nº 461.817.769-15**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê-SC, doravante denominado **AUTORIZADORA**, e de outro lado:

ELIZABET BAO CAVARZZAN, pessoa física, com sede a Rua Severino Tonial, nº 350, Casa 13, Bairro Maria Winkler, na cidade de Xanxerê/SC, inscrita no CPF sob nº 844.989.359-35, neste ato representada pela **Sra. ELIZABET BAO CARARZZAN,** portadora da Cédula de Identidade nº 844.989.359-34, denominado para este instrumento particular simplesmente de **AUTORIZATÁRIA**, celebram o presente termo de autorização de uso de espaço de bem público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. É objeto do presente contrato, selecionar e credenciar artesãos para expor e comercializar seus produtos **NA EXPO FEMI 2026 DE XANXERÊ**, que se realizará no período de 28 de fevereiro a 08 de março de 2026, tendo como sede o Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi, localizado na BR 282-Linha Três Pontes, S/N, Xanxerê-SC.
2. A cessão de uso de espaço público possui caráter temporário, precário e revogável, não gerando direito adquirido, expectativa de permanência ou vínculo jurídico permanente com a Administração Pública.
3. Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação nº 0012/2026 – Edital de Chamamento nº 0001/2026.

CLÁUSULA II - DO RAMO DE COMÉRCIO

I. O espaço ora autorizado é destinado a Exposição de Artesanatos **NA EXPO FEMI 2026 DE XANXERÊ**.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA

I. No período de 28 de fevereiro a 08 de março de 2026, no Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi – FEMI nas condições destacadas no presente edital.
II. Os espaços disponibilizados para participação de cada artesão ou artista visual, será de 3x3, em uma tenda coletiva, localizada na parte externa do parque próxima ao museu do milho Antônio Sirena.
III. No vencimento ou rescisão do presente contrato, o (a) AUTORIZATARIO (a) deverá deixar o local da instalação inteiramente limpo, sob pena de responsabilidade pelo dano que vier a causar, por ação ou omissão.

CLÁUSULA IV - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I. Gerenciar o processo do edital de credenciamento.
II. Prestar orientação e convocação aos proponentes credenciados referente as condições de feiras e eventos municipais.
III. Disponibilizar documentações necessárias incumbidas ao Departamento de Cultura durante o processo do edital, caso necessário.
IV. Disponibilizar espaço externo adequado para os artesãos no evento municipal.
V. Prestar informações e tirar dúvidas referente ao processo de credenciamento.

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

CLAUSULA V - OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

I. É de responsabilidade do proponente acompanhar as informações no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê, bem como estar atento ao cronograma do edital.

II. É de responsabilidade do proponente credenciado a aquisição e manutenção de recursos, equipamentos materiais de infraestrutura para os espaços cedidos.

III. É de responsabilidade do proponente credenciado suas despesas pessoas como alimentação, estacionamento e outras que vierem ao caso.

IV. Em caso de desistência ou não participação em determinado evento, o proponente deverá comunicar através de declaração datada e assinada, ao Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal de Xanxerê com no máximo 5 (cinco) dias de antecedência frente à data do evento, sendo convocado o próximo da lista.

V. É de responsabilidade do proponente a manutenção e cuidados com o espaço cedido, bem como dos próprios produtos disponibilizados.

CLAUSULA VI - VIGÊNCIA DO CONTRATO

I. O contrato terá validade **de 06 (seis) meses** a contar de sua publicação.

CLÁUSULA VII - DAS SANSÕES

I. O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA VIII - DA EXTINÇÃO

I. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

II. A extinção do contrato poderá ser:

a. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

b. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA IX – PUBLICAÇÃO

I. Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, conforme Art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA X - CASOS OMISSOS

I. Os casos omissos serão encaminhados ao Departamento Municipal de Cultura.

CLÁUSULA XI - DO FORO

I. Fica eleito o Foro da Comarca de XANXERÊ, SC para solucionar quaisquer litígios referentes ao presente ajuste, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Pelo (a) AUTORIZATARIO (a) foi dito que aceitava o presente termo que lido, conferido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas, sendo uma via entregue ao AUTORIZATÁRIO (a) e

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

uma via encaminhada à Procuradoria Jurídica da Prefeitura do Município de Xanxerê/SC.

Xanxerê-SC, em 19 de fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
AUTORIZADORA

ELIZABET BAO CAVARZZAN
AUTORIZATÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: